



## Resolução SESI/CN nº 0042/2019

### **Prestação de Contas Ordinária Anual e Relatório de Gestão do Departamento Nacional do SESI – Exercício 2018.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 26/03/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 15/2019 - DIDEN, do Diretor Interino do Departamento Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 002/2019, da Comissão de Orçamento;

**CONSIDERANDO** que a apresentação técnica da Prestação de Contas do Departamento Nacional obedece às determinações do Tribunal de Contas da União, respeitando o que determina o § 2º do art. 57 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

**CONSIDERANDO** que o processo atende as determinações na forma do art. 24, letra "e" do Regulamento do SESI;

**CONSIDERANDO** que não foi acatada a proposta do Presidente do Conselho Nacional do SESI de sobrestar as Prestações de Contas do Departamento Nacional, Conselho Nacional, Departamentos Regionais de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Amapá, para aprofundamento da análise técnica e jurídica das contas dos entes citados;

**CONSIDERANDO** que em razão do não acatamento do sobrestamento das contas o Presidente do Conselho Nacional do SESI votou pela não aprovação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do Departamento Nacional do SESI, tendo em vista o conhecimento da operação Fantoche e a necessidade de aguardar informações que estão sendo produzidas pelo próprio ente citado;

✓



**CONSIDERANDO** que os Conselheiros Representantes dos Trabalhadores e o Conselheiro representante do Ministério da Economia seguiram o voto do Presidente do Conselho Nacional do Sesi quanto à não aprovação das contas do ente citado, sendo que o representante do Conselho Regional do Paraná se absteve de votar.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar, por maioria, a Prestação de Contas Ordinária Anual e o Relatório de Gestão do Departamento Nacional do Sesi, exercício 2018, em conformidade com o contido nos autos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 26 de março de 2019.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente